



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO  
**CONTROLADORIA GERAL**  
CNPJ: 34.887.950/0001-00

**PARECER DO CONTROLE INTERNO**

**PROCESSO PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2024**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024**

**INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO.**

**I - DA FORMALIZAÇÃO**

Aquisição de material de informática para manutenção das atividades para atender as necessidades da Secretaria de Administração e finanças de Brasil Novo.

**II - ASSUNTO**

Tratando-se de procedimento de realização contratual Secretaria Municipal de Administração e finanças e a Empresa J R DE LIMA , inscrita no CNPJ Nº 22.259.084/0001-15, com valor total de R\$ 200.041,39 (duzentos mil, quarenta e um reais e trinta e nove centavos).

Os fundamentos para a realização de contratos estão previstos nos artigos. 89 e §1 e § 2º, da Lei nº 14.133/21:

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Todo contrato deverá mencionar os nomes das partes e os de seus representantes, a finalidade, o ato que autorizou sua lavratura, o número do processo da licitação ou da contratação direta e a sujeição dos contratantes às normas desta Lei e às cláusulas contratuais.

§ 2º Os contratos deverão estabelecer com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, as obrigações e as responsabilidades das partes, em conformidade com os termos do edital de licitação e os da proposta vencedora ou com os termos do ato que autorizou a contratação direta e os da respectiva proposta.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASIL NOVO

## **CONTROLADORIA GERAL**

CNPJ: 34.887.950/0001-00

Verifico que o procedimento obedece aos Princípios Administrativos, estando subordinado à Lei nº 14.133/21.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos e, após o exame dos itens que compõem a análise do pedido de realização de contrato Administrativo entre as partes, constata-se que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais.

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa apresentada pelo Gestor não deixa dúvidas sobre a necessidade da contratação.

E considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade para a realização do contrato N°090/2024.

Portanto não há objeção deste Controle Interno para a realização do contrato N° 090/2024, haja vista que foram cumpridas as determinações legais vigentes.

### **III – DA CONCLUSÃO**

Face ao exposto, e, ainda, considerando o despacho de Memorando pelo Setor Contábil informando a disponibilidade de Créditos orçamentários, opino pela legalidade e regularidade do Termo de contratação nº 090/2024.

Contudo, é imperioso ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do responsável pela contratação, que acredito ter competência técnica para tal.

É o parecer salvo, melhor entendimento.

Brasil Novo/PA, em 24 de outubro de 2024.

---

**TIAGO OLIVEIRA DA SILVA**

Controlador Geral

Decreto nº 009/2021